



DECRETO MUNICIPAL Nº 198, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“Determina medidas de contingenciamento de despesas na Administração Pública Municipal”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, em especial os princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade e supremacia do interesse público.

CONSIDERANDO que a despesa com pessoal da Administração Municipal permanece acima do limite máximo estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101 de 4 de maio de 2000, em seu art. 20 incisos I, II e III é de 54% (cinquenta e quatro por cento), e ainda considerando que o limite prudencial recomendado de acordo com a mesma lei em seu o artigo 22, parágrafo único é de 51,3% (cinquenta e um, virgula três por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas para adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000,

CONSIDERANDO o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reduzidos, temporariamente, mediante a aplicação de redutor salarial de 20% (vinte por cento), os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e equiparados ocupantes dos cargos de nível CC1 e de todos os demais cargos comissionados da administração direta que gera despesas de pessoal, conforme Estrutura Administrativa do Município de Matina, BA, previstos na Lei nº 53 de 27 de março de 2017, com exceção dos ocupantes de cargos comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, assegurado o recebimento do salário mínimo.



MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Parágrafo Único - A redução dos subsídios do Prefeito Municipal não produzirá efeitos legais em relação ao teto remuneratório da Administração Municipal.

Art. 2º - Ficam suspensas licença prêmio, horas extras, gratificações e novas contratações de servidores por processo seletivo ou não ressalvando os casos que importem em descontinuidade de serviços eminentemente essenciais às quais somente se darão mediante exposição de motivos da autoridade solicitante e com autorização expressa do Prefeito Municipal, com exceção dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser revisto a qualquer tempo, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2021.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina